

PROJETO DE LEI 01-0217/2003 do Vereador Gilberto Natalini (PSDB)

"Dá denominação ao logradouro público que especifica.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado "Casa de Cultura Manoel Cardoso de Mendonça", o logradouro público inominado, conhecido como Casa de Cultura de Santo Amaro, com endereço na Praça Doutor Francisco Ferreira Lopes, nº 434, delimitado pela Avenida João Dias, pela Rua Tenente-Coronel Carlos da Silva Araújo e pela Rua Doutor Francisco Pereira Lopes, situado no Bairro de Santo Amaro, Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, abril de 2003. Às Comissões competentes."